



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 151/2014

EDITAL Nº 68/2014

PREGÃO PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.39 (484)
0801.1545200102.014.3390.39 (481-591)

TCE - OK

REVOGADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

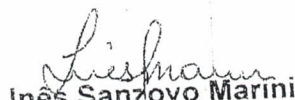
DECRETA:


Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ




SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo : 2014/09/002203
Data Protoc...: 03/09/14
Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/09/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Viação, tendo em vista a necessidade de aquisição para serviços de Horas Máquina para manutenção de vias rurais em função da situação anormal caracterizada como situação de emergência em 1500 km de estradas afetadas por fortes chuvas, conforme considerações do Decreto nº 249/2014, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

Item	Qnte	UN	DESCRICAÇÃO	Valor R\$	Valor Total R\$
1.	800	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 9 TON.	110,00	88.000,00
2.	750	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA, 17 TON.	180,00	135.000,00
3.	1000	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 10,0 m ³ .	80,00	80.000,00
4.	1000	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 12,0 m ³ .	85,00	85.000,00
5.	800	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 7 TON.	95,00	76.000,00
6.	1000	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TOCO BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 5,0 m ³ . O	60,00	60.000,00
7.	600	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo 12,0 toneladas. O equi	160,00	96.000,00
8.	700	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA	170,00	119.000,00
9.	600	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo TRATOR SOBRE ESTEI-RAS, com peso operacional mínimo - 13,0 tonelad	140,00	84.000,00
10.	700	Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, caçamba de 12,0 m ³ , traçado.	90,00	63.000,00
VALOR TOTAL R\$:				886.000,00	



Município de Chopinzinho 06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883
85560-000 CHOPINZINHO



SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação	TETO MÁXIMO: R\$
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS	CONVÊNIO Nº:

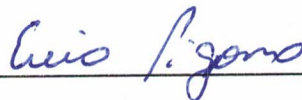
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.2678200082.013.3390.39 (484) 0801.1545200102.014.3390.39 (591)	Reserva financeira em
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO	Data: <u>02 / 09 / 2014</u>	Data: <u>02 / 09 / 2014</u>
 André Ademir Guidin		 Geni Sabbi Detoni	 Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Enio Pigosso.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2014.



Enio Pigosso

Secretario de Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 249/20014

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Fortes Chuvas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legais conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o volume de chuvas no Município de janeiro a maio de 2014, sendo:

Janeiro/ 2014 - 231mm

Fevereiro/2014 – 137mm

Março/2014 – 330mm

Abril/2014 – 206mm

Maió/2014 – 152mm

CONSIDERANDO o excepcional volume de chuvas e a intensidade de tais, especialmente nos dias 06 a 08 de junho de 2014, a média de 450mm em três dias de chuvas, atingindo e causando danos e prejuízos no Município de Chopinzinho na área urbana número aproximadamente de 200 habitações residenciais urbanas atingidas com alagamento e risco de desmoronamento e deslizamento de terra próximo a habitação e 170 bueiros destruídos e/ou danificados;

CONSIDERANDO que devido à intensidade das chuvas, resultou em alagamento de diversas vias públicas e propriedades privadas situada na área urbana;

CONSIDERANDO que as danificações ocasionadas em estradas rurais em aproximadamente 1.500 km e 50 pontes destruídas e danificadas;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO a anormalidade no Município de Chopinzinho causada por chuvas que resultaram em desastre de origem natural e que exige do Poder Público Municipal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade e de aporte financeiro de valor considerável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONSIDERANDO que concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade, a parte da população afetada que ficou sem possibilidade de tráfego e de acesso aos serviços básicos e pela limitação da estrutura da defesa civil local, para fazer frente ao evento de difícil previsibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à reabilitação do cenário e cidadão atingidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme atesta o Formulário de Informações de Desastre, a ser encaminhado à Secretaria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único: Essas atividades serão coordenadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processo de desapropriação, por utilidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 553 de 13/06/2014 pg nº 10



ORÇAMENTO HORAS MÁQUINA

Empresa: ELCIO LUIZ SALVETTI M E

CNPJ: 04.672.381/0001-06

Endereço: PR. 281 SAÍDA PARA GUARAPUAVA

Nome do Responsável: ELCIO LUIZ SALVETTI

Assinatura: *Elcio Luiz Salvetti*

UN	DESCRICAO	VALOR R\$
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 9 TON.	140.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA, 17 TON.	185.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 10,0 m ³ .	80.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 12,0 m ³ .	90.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 7 TON.	110.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TOCO BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 5,0 m ³ .	60.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo 12,0 toneladas. O equi	172.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA	185.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo TRATOR SOBRE ESTEI-RAS, com peso operacional mínimo - 13,0 tonelad	140.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, caçamba de 12,0 m ³ , traçado.	100.00

04672381/0001-06

Elcio Luiz Salvetti

Red. PR 281 - Saída p/ Guarapuava

CEP 86.840-000

CHOPINZINHO - PARANÁ



ORÇAMENTO HORAS MÁQUINA

Empresa: JAD PLANAGENS LTDA ME

CNPJ: 10.506.073/0001-03

Endereço: RUA GIRADENTES 3730 BAIRRO FREI VITO

Nome do Responsável: José Luis da Silva

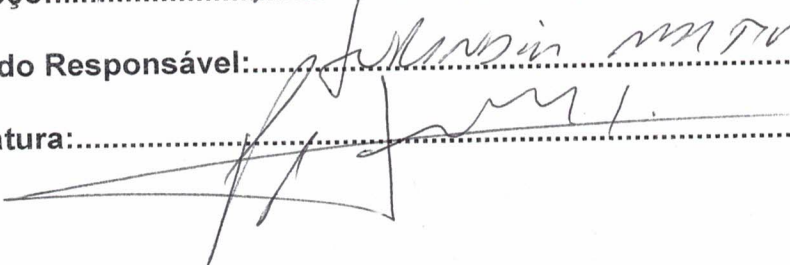
Assinatura: 

UN	DESCRICAÇÃO	VALOR R\$
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 9 TON.	
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA, 17 TON.	180,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 10,0 m ³ .	
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 12,0 m ³ .	85,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 7 TON.	120,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TOCO BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 5,0 m ³ .	
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo 12,0 toneladas. O equi	
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA	170,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo TRATOR SOBRE ESTEIRAS, com peso operacional mínimo - 13,0 tonelad	
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, caçamba de 12,0 m ³ , traçado.	90,00


JAD Planagens Ltda
CNPJ 10.506.073/0001-03



ORÇAMENTO HORAS MÁQUINA

Empresa: SOLETE & MARTINELLI MDOIBS
CNPJ: 01.400.519/0001-20
Endereço: Rua Frederico Buzato
Nome do Responsável: Juliano Martinelli
Assinatura: 

UN	DESCRICAÇÃO	VALOR R\$
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 9 TON.	110,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA, 17 TON.	190,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 10,0 m ³ .	90,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 12,0 m ³ .	95,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 7 TON.	95,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TOCO BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 5,0 m ³ .	90,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo 12,0 toneladas. O equi	160,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA 17 TON	190,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo TRATOR SOBRE ESTEI-RAS, com peso operacional mínimo - 13,0 tonelad	160,00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, caçamba de 12,0 m ³ , traçado.	95,00



ORÇAMENTO HORAS MÁQUINA

Empresa: PERKINIA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77 744 134/0001-41
Endereço: AV. 13 DE MAIO S/N
Nome do Responsável: MARCELO CASARIN
Assinatura: [Signature]

UN	DESCRICAO	VALOR R\$
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 9 TON.	100.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA, 17 TON.	180.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 10,0 m ³ .	90.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 12,0 m ³ .	100.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA 7 TON.	100.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TOCO BAS-CULANTE, com capacidade da caçamba de 5,0 m ³ .	70.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo 12,0 toneladas. O equi	185.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAU-LICA	170.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo TRATOR SOBRE ESTEI-RAS, com peso operacional mínimo - 13,0 tonelad	150.00
Hs	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BAS-CULANTE, caçamba de 12,0 m ³ , traçado.	190.00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo: 2014/08/001981
Data Protoc...: 13/08/14
Requerente...: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/08/2014



Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Viação, tendo em vista a necessidade de aquisição para serviços de Horas Máquina, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRICAÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
01	160	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo ROLO CHAPA, peso operacional mínimo de 25,0 Ton.	160,00	25.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					25.600,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801.1545200102.014.3390.39 (481) Data: ____/____/____.	Reserva financeira em Data: ____/____/____ _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI
	_____ GENI SABBI DETONI	

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Osmar Baldissera, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2014.

OSMAR BALDISSERA

Coordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ORÇAMENTO ROLO COMPACTADOR

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR
Nome do Responsável: MOISÉS DE GASPERIN
Assinatura: [Handwritten Signature]

Unid	Qnte	PRODUTO	Valor R\$	Valor Total R\$
Hs	160	Rolo chapa, peso operacional 25 Toneladas	160,00	25.600,00

77.744.134/0001-41

Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO - PR



ORÇAMENTO ROLO COMPACTADOR

Empresa: J. MARTINELLI & CIA LTM
CNPJ: 01.400 519 0001-20
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS
Nome do Responsável: J. MARTINELLI
Assinatura:

Unid	Qnte	PRODUTO	Valor R\$	Valor Total R\$
Hs	160	Rolo chapa, peso operacional 25 Toneladas	175.00	28000.00

J. A. Hilário & Cia. Ltda.
Serviços de Terraplenagens e Pavimentação



ORÇAMENTO ROLO COMPACTADOR

Empresa: J. A. Hilário & Cia. Ltda.

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Endereço: José Joaquim Araújo Perpetuo, 149

Nome do Responsável: Marly Hilário

Unid	Qnte	PRODUTO	Valor R\$	Valor Total R\$
Hs	160	Rolo chapa, peso operacional 25 Toneladas	170,00	27.2000,00

Palmas, 08 de agosto de 2014.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Marly Hilario
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.863.019-20
R.G: 5.175.566-9



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1981/2014 e 2203/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação, e Secretaria de Obras e Serviços Públicos autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0701.2678200082.013.3390.39 (484)
0801.1545200102.014.3390.39 (481-591)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 151/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 68/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 06 DE OUTUBRO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

- 8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Viação, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ter sua execução iniciada nos locais determinados pela Administração, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Serviços ou Contrato, em todo o território do município de Chopinzinho, conforme necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Antes do início dos Serviços, a proponente vencedora deverá apresentar documentos (notas fiscais de compra do equipamento, declarações do fabricante, folders, etc) que comprovem a capacidade do mesmo de acordo com o termo de referência.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de trabalho e segurança. Caso a empresa vencedora descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 16.4 deste Edital.

14.2 - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na execução superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Qtde.	Unid.	DESCRICAÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
01	800	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA, peso operacional mínimo de 9,0 Ton.	110,00	88.000,00
02	750	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional mínimo 17,0 Ton.	180,00	135.000,00
03	1000	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, com capacidade da caçamba de 10,0 m ³ .	80,00	80.000,00
04	1000	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, com capacidade da caçamba de 12,0 m ³ .	85,00	85.000,00
05	800	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo RETRO ESCAVADEIRA, peso operacional entre 7,0 e 8,9 Ton.	95,00	76.000,00
06	1000	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, com capacidade da caçamba de 5,0 m ³ .	60,00	60.000,00
07	600	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo 12,0 Ton.	160,00	96.000,00
08	700	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional entre 12,0 e 16,9 Ton.	170,00	119.000,00
09	600	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo TRATOR SOBRE ESTEIRAS, com peso operacional mínimo – 13,0 Ton.	140,00	84.000,00
10	700	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, caçamba de 12,0 m ³ , traçado.	90,00	63.000,00
11	160	Hs.	Horas Máquina de Equipamento tipo ROLO CHAPA, peso operacional 25,0 Ton.	160,00	25.600,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					911.600,00

Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ter sua execução iniciada nos locais determinados pela Administração, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Serviços ou Contrato, em todo o território do município de Chopinzinho, conforme necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

Antes do início dos Serviços, a proponente vencedora deverá apresentar documentos (notas fiscais de compra do equipamento, declarações do fabricante, folders, etc) que comprovem a capacidade do mesmo de acordo com o termo de referência.

OBS: Os serviços deverão ser executados pela empresa adjudicatária em todo o Território do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 68/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
VALOR TOTAL R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 68/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 68/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

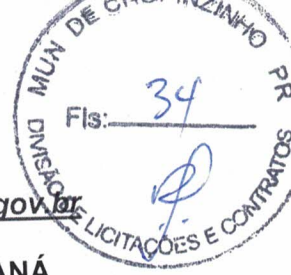
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2014

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 151/2014, Pregão Presencial 68/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da ordem de serviços em todo o território do município, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos Elementos de Despesa: 484-591; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Enio Pigosso, Secretário Municipal de Viação, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor res-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



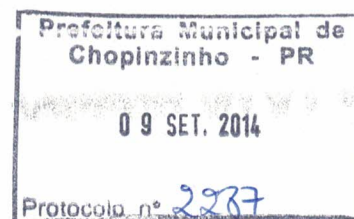
responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 68/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

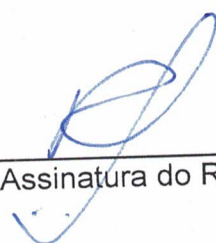
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO
No.Processo: 2014/09/002287
Data Protoc...: 09/09/14
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/09/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho 37

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

17 SET. 2014

Protocolo nº 2389

Autos nº 151/2014

Pregão Presencial nº 68/2014

Registro de Preços para contratação de serviços de horas máquina

Encaminhado a este órgão para análise quanto a legalidade do procedimento em mesa, verifica-se que não foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 7º, inciso I da Lei de Licitações.

Nenhuma licitação para obras e serviços no regime da Lei 8.666/1993 pode ser instaurada sem a existência ao menos do projeto básico (ou equivalente, quando o objeto não envolver atividade de engenharia). A exigência da elaboração de projeto básico é imposta como condição para instauração da licitação precisamente porque é necessário conhecer os detalhes e as características do objeto a ser contratado para definir as condições da disputa.

O artigo 6º, IX, consagrou uma definição bastante detalhada para o projeto básico, que deverá representar uma projeção **minuciosa** da futura contratação, envolvendo todos os ângulos de possível repercussão para a Administração. Deverão ser abordadas as questões técnicas, as financeiras, os prazos, os reflexos ambientais (inclusive por força do artigo 225, IV da CF/1988), etc.

A Lei 8.666/1993 determina que nenhuma licitação pode ser instaurada sem a existência de um projeto básico. Para ser mais preciso, a fase externa da licitação no regime da Lei 8.666/1993 não pode ser iniciada sem o cumprimento desse requisito.

No entanto, nenhum projeto básico poderá ser elaborado sem o perfeito domínio pela Administração dos fatos pertinentes, das necessidades enfrentadas, das soluções disponíveis e da identificação da solução mais satisfatória.

Quando a Lei determina que a existência do projeto básico é indispensável, isso não significa que tenha ignorado que o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 38

3883

PARANÁ

PROCESSOS E CONTRATOS

projeto básico pressupõe uma pluralidade de atividades administrativas prévias e indispensáveis. Deve-se reconhecer que nenhum documento (independentemente de sua denominação) será qualificável como projeto básico se a Administração não tiver exaurido um procedimento prévio adequado e satisfatório para a sua elaboração.

O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; que todas as soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados, etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos subsídios para o plano de licitação.

Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avaliá-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais.

A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere.

Por outro lado, não se pode confundir aprovação do projeto básico com autorização para elaboração do edital, conforme já ficou demonstrado pelo Acórdão 13/1999 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

É o parecer.

Gabinete da Procuradoria Municipal em 16 de setembro de 2.014.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

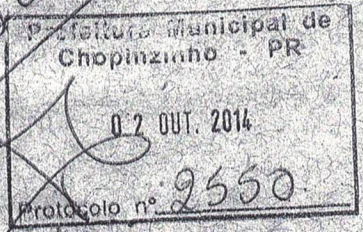
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n.º 382/2014

CHOPINZINHO, 02 de outubro de 2014.



Referência: Recomendação Administrativa n.º 09/2014



Tome-se providências necessárias para o cumprimento integral da presente recomendação.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa n.º 09/2014.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.

GUILHERME GIACOMELLI CHANAN
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LEOMAR BOLZANI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



40

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 09/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de publicação na imprensa oficial, de que no dia 06/10/2014 realizar-se-á procedimento licitatório para contratação futura de serviços de horas máquina;

CONSIDERANDO que em pesquisa no site da prefeitura municipal de Chopinzinho localizou-se o processo administrativo licitatório nº151/2014, pregão presencial nº68/2014 visando o *registro de preços* para contratação de serviços de horas máquinas;

CONSIDERANDO que a lei nº 10.520/2002 que institui o pregão determina que tal modalidade somente será utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art.1º);

CONSIDERANDO que bens e serviços comuns são aqueles que podem ser utilizados ou definidos no edital com expressão usual de mercado.

CONSIDERANDO que o sistema de registro de preços disciplinado pelo Decreto 7.892/2013 não se presta para a contratação de hora máquina, uma vez que este tipo de serviço pode ter definida quantidade demanda, previamente, pela administração pública, vez que deve ser elaborado dentro de um projeto de engenharia;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

41
C.P.A.
E CONTRATOS

CONSIDERANDO que o decreto n° 3.555/200, que regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns, prevê em seu artigo 5° “A licitação na modalidade de pregão **não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia**, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração”.

CONSIDERANDO que o edital n°68/2014 se destina a contratação de obras de engenharia (serviços de horas máquinas);

CONSIDERANDO que as normas dos editais são deveras genéricas, não havendo contemplação de onde serão realizados os serviços, nem que tipo de serviço será prestado;

CONSIDERANDO que qualquer empresa idônea se recusará a se submeter às normas do edital, haja vista não ter certeza de onde e qual tipo de serviço terá que prestar e as que se submeterem colocarão em suas propostas os preços mais elevados possíveis, pois impossível aferir a complexidade do serviço;

CONSIDERANDO que a falta de indicação no edital, da forma como o serviço de horas máquina deve ser prestado inevitavelmente ensejará a inobservância do art. 63, § 2°, inciso III da Lei 4.320/64, que dispõe que “A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”;

CONSIDERANDO que tais fatos farão com que o município pague valores maiores do que poderia pagar, caso adotasse os devidos cuidados na elaboração do edital;

CONSIDERANDO que o objetivo de um procedimento licitatório é exatamente contratar com os menores custos possíveis à administração pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



CONSIDERANDO que o município de Chopinzinho possui em seu acervo patrimonial várias máquinas idênticas as que se quer contratar através do referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO todos os indícios de ilegalidade acima apontados;

CONSIDERANDO que a administração pública detém a prerrogativa de anular seus atos ilegais e que até o momento não há direito adquirido a nenhum administrado;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

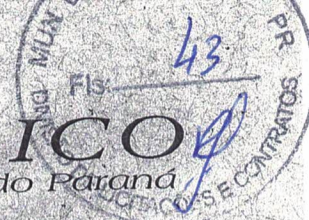
ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, **LEOMAR BOLZANI**, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

- **Anule o procedimento licitatório nº151/2014, de pregão presencial sob o edital nº68/2014;**
- **Se abstenha de contratar qualquer tipo de obra ou serviço de engenharia através da modalidade de pregão e/ou registro de preço;**
- **Sempre que realizar licitação para contratação de bens ou serviços os especifique, para que os concorrentes possam saber exatamente qual produto/serviço terão que entregar, possibilitando que estabeleçam um preço justo, diminuindo os custos do erário público, bem como possibilite a efetiva fiscalização por parte do órgão contratante.**



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Assina-se o **prazo** de **05 (cinco) dias** para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção das providências adotadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, levará a tomada de providências pertinentes.

Chopinzinho/PR, 2 de outubro de 2014.

GUILHERME GIACOMELLI CHANAN
Promotor de Justiça

CIBELLE MARIA SCOPEL
Promotora Substituta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 152/2014

Editais de Pregão Presencial - nº 69/2014

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho

Prefeitura Município Secretarias **Secretaria de Serviços de Comunicação** Contato



Prefeitura

« Voltar

Você está em » Prefeitura » Licitações

Licitações em Aberto

Edital	Título	Data
67/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE PECAS MECANICAS - LINHA LEVE, CAMINHAO E UTILITARIOS...	02/10/2014
68/2014	REVOGACAO PP 68-2014 - SERVICOS DE HORAS MAQUINA	03/10/2014
70/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS....	06/10/2014
71/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA...	07/10/2014
72/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PROGR...	07/10/2014
69/2014	REVOGACAO PP69-2014 SERVICOS TECNICOS PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHA BASALTICA....	03/10/2014



Prefeitura Municipal de

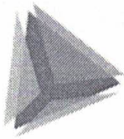
Chopinzinho



Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



(46) 3242-8600



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	68		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0701267820008201333903948400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	911.600,00		
Data de Lançamento do Edital	08/09/2014		
Data da Abertura das Propostas	06/10/2014	Data Registro	23/09/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	03/10/2014		

[Editar](#) [Excluir](#)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 06 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0698

Página 15 / 067

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5.944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Férias a Servidores Municipal.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º-Conceder Férias ao Servidor Municipal, do dia 1º a 30 de outubro de 2014, como segue:

2035-1 - Elmar Gormann

2160-1 - Geziele Defendi Soares

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa 1/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, convocados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Educador Infantil

MARTA RICHCIKI CAMARGO

Capanema, 01 de outubro de 2014.

Marli Lucca

Secretária de Administração

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório-nº 151/2014

Edital de Pregão Presencial-nº 68/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquina.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 09/2014, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, e,

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani - Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório-nº 152/2014

Edital de Pregão Presencial-nº 69/2014

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

ERRATA: Publicação Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Edição nº. 0694 - Pág. 029, do dia 30/09/2014

Onde-se-lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/14. PROCESSO Nº 072/2014. Pelo Valor mensal de R\$ 3.540,00(três mil quinhentos e quarenta reais), perfazendo o montante de R\$ 42.480,00 (quarenta dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/14. PROCESSO Nº 072/2014. Pelo Valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais), perfazendo o montante de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/2014.

DISPENSA Nº. 007/2014

PROCESSO Nº. 072/2014

PARTES: Município de Clevelândia e Clínica Terapêutica VitorinoLtda-ME, CNPJ sob nº. 21.010.936/0001-73. OBJETO: Internamento de 03 (três) pacientes dependentes químicos e alcoolistas em Clínica Terapêutica, em regime de internato, objetivando o tratamento e acompanhamento dos pacientes por determinado período de tempo, com avaliações e sessões psicológicas, psicanálise e terapia ocupacional, regularmente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social local - CRAS. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços contratados ocorrerá em 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, no dia 14 do mês subsequente ao vencido ou no primeiro dia útil do mesmo mês. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:08-Secretaria Municipal de Assistência Social: 06.01-Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000-Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.39.53.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.53.00.00-Serviços de Assistência Social. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2014 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 26 de setembro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

DATA: 02/09/14 ABERTURA: 19/09/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 102/ 2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.897,90	1.897,90
6	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	429,90	429,90
8	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	130,00	130,00
1	THIAGO BORTOLOTTO-ME	1.499,00	1.499,00
2	THIAGO BORTOLOTTO-ME	158,94	158,94
4	THIAGO BORTOLOTTO-ME	163,00	815,00
5	THIAGO BORTOLOTTO-ME	41,60	1.248,00
7	THIAGO BORTOLOTTO-ME	149,95	149,95
9	THIAGO BORTOLOTTO-ME	389,99	389,99
11	THIAGO BORTOLOTTO-ME	340,00	2.720,00
10	FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	599,89	1.799,87

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	2.457,80
THIAGO BORTOLOTTO-ME	20.164.560/0001-99	6.980,88
FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.058.708/0001-78	1.799,87

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.238,35 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 12 e 13, sendo os mesmos DESERTOS.

O item nº 14 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATORIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

543070397

<http://aamsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 151/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 68/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquina.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 09/2014, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, e,

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,

REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fis: 49
CONTRATOS

GAZETA REGIONAL

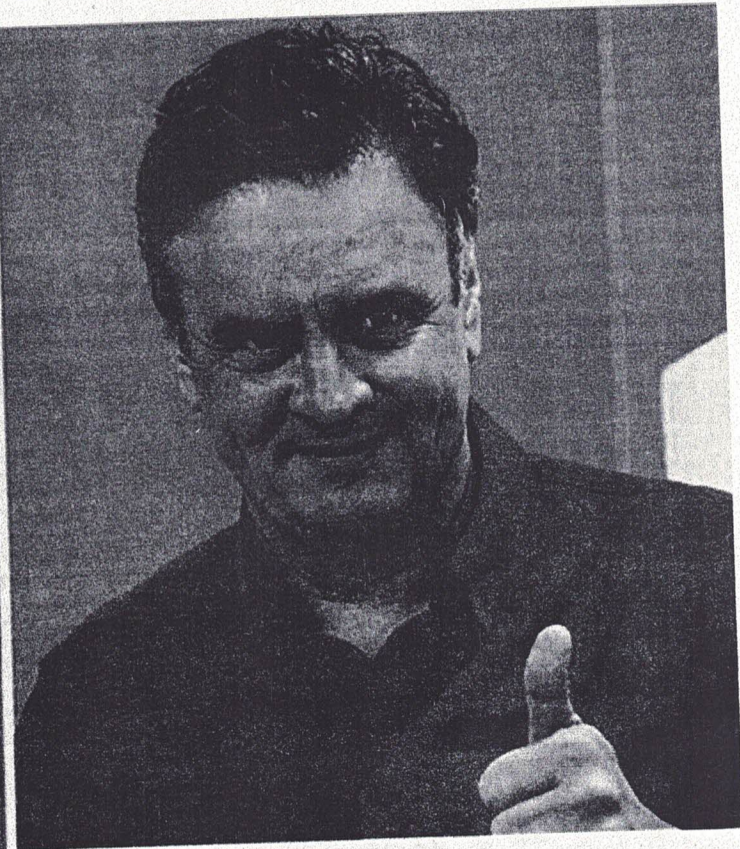


Terça-feira, 07 de Outubro de 2014
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 322 VALOR R\$ 2,00
O JORNAL DA FAMÍLIA

Eleições 2014



Dilma e Aécio conquistam 11 capitais cada um e irão disputar o 2º turno das eleições



Governador no PR - Beto Richa - PSDB
Eleito - 55,67%
3.301.322 Votos

Confira o resultado total das eleições 2014.
Deputados estaduais, federais, senadores.

Saiba quem foram os mais votados em Chopinzinho

Publicações Legais

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº

151/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 68/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação

Futura de Serviços de Horas Máquina.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 09/2014, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, e,

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº

152/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 69/2014

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para

Investigação e Detonação de Rocha Basáltica.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR**

o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 63/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 517 - 688 - 776 - 797. GESTOR: Secretário de Saúde Senhor Ivloiciano Leonarchik, ARP nº 286/2014, Partes: Município de Chopinzinho e A. G. Kiemen e Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 121.203,36. ARP nº 287/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.950,09. ARP nº 288/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 49.432,76. ARP nº 289/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 137.420,54. ARP nº 290/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total estimado R\$ 394.692,00. ARP nº 291/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Dimac/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 31.461,20. ARP nº 292/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total estimado R\$ 51.845,00. ARP nº 293/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Dimeva - Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 69.348,65. ARP nº 294/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Distribuidora Merisio Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.137,50. ARP nº 295/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas - Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 16.859,00. ARP nº 296/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 451.469,26. ARP nº 297/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 109.266,90. ARP nº 298/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 74.632,00. ARP nº 299/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 75.594,60. ARP nº 300/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTD, Valor Total estimado R\$ 68.962,00. ARP nº 301/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Pontamed Farmacêutica Ltda., Valor Total estimado R\$ 64.763,50. ARP nº 302/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.257,00. ARP nº 303/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor Total estimado R\$ 86.373,15. ARP nº 304/2014, Partes: Município de Chopinzinho e S & R Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R\$ 11.459,00. Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 30/12/2014 e

Alteração do responsável pela fiscalização. Designado:

Engenheiro Civil Ronaldo M. Martins, CREA-PR 13820/D. CPF:

070.457.669-47. RG: 9.883.584-9 SSP/PR. Fundamento Legal:

Lei 8.666/93 e Segundo Termo Aditivo ao Convênio 73327/2010 -

MI. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani,

pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 20/11/2014, Origem: Tomada de Preços nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Ofício nº 1663/2014/GIDUR - Cascavel. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 08/12/2014 e Vigência para 08/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento

Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sival Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 02/12/2014 e Vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sival Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 06/12/2014 e vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sival Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2012.

Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Shalon

Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 14.237.397/0001-44.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 26/12/2014.

Origem: Tomada de Preços nº 6/2012. Fundamento Legal: Lei

8.666/93. Data da assinatura: 06/10/2014. Assinam: Leomar

Bolzani, pelo Município e Lindomar Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 26/12/2014 e vigência para 26/01/2015. Origem: Edital nº 26/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R. Barela - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Alteração do Responsável Técnico da Empresa. Engenheiro Civil Jorge Leandro Szymkowiak, CPF: 044.149.959-73, CREA-PR 13137/D. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 63/2014, de 18/08/14, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AG KIEMEN & CIA LTDA	121.203,36
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.950,09
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	49.432,76
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	137.420,54
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	394.692,00
DIMAC/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	31.461,20
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51.845,00
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	69.348,65
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	5.137,50
EKO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.859,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	451.469,26
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	109.266,90
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	74.632,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	82.434,60
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	68.962,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	64.763,50
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE	29.257,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	86.373,15
S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)	11.459,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Aviõ constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito